



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2677 DE
22/10/2010 04/10/2010
pag. 02

LEI N.º 1848/2010

SÚMULA: DENOMINA “ESTRADA DO ARI” E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires) e Oslen Dias dos Santos (Tuti)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via de acesso, com uma extensão de 2.000 (dois mil) metros, derivada da 2ª Vicinal Norte, em meio a divisa dos lotes rurais nº 223/2 e 224, Comunidade Bom Fim, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se “Estrada do Ari”.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º A estrada ora denominada fica incluída na malha viária municipal.

Párrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 4º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

I. a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II. destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

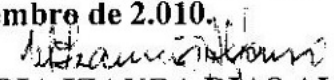
III. colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 5º Aplica-se à referida estrada os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de setembro de 2010.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

